PROJETO DE LEI EM Nº 082/2023

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições, subvenções, outros benefícios assistenciais e auxílios financeiros, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei 4.320/64 até os valores abaixo descritos (em reais):

Contribuições e Subvenções:

Participação na Associação de Municípios Vale Itapecerica – AMVI.. ..... 650.000,00

Manutenção das Atividades da Diretoria de Orçamento..... 1.000,00

Manutenção e Atividades da Praça CEUs..... 1.000,00

Apoio e Manutenção à Cultura Popular e a Grupos Artísticos..... 50.000,00

Manutenção do Teatro Municipal, Espaços Artísticos e Galeria de Arte.....1.000,00

Manutenção das Atividades do Circo para Todos..... 1.000,00

Incentivo/Fomento à Cultura 30.000,00

Manutenção do Fundo Municipal da Cultura 20.000,00

Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural 30.000,00

Manutenção do Fundo Municipal do Turismo..... 24.000,00

Gestão Administrativa da Política de Assistência Social 11.000,00

Proteção Social Básica do SUAS -Sistema Único da Assistência Social..... 3.901.000,00

Proteção Social Especial do SUAS -Sistema Único da Assistência Social..... 12.204.000,00

Programa de Inclusão Produtiva.....75.000,00

Manutenção de Programas de Segurança Nutricional e Alimentação Popular.....1.020.000,00

Manutenção dos Serviços de Proteção Social a Criança e Adolescentes..... 1.200.000,00

Manutenção dos Serviços de Proteção Social da Pessoa Idosa 1.100.000,00

Estruturação da Política Municipal Habitacional 1.000,00

Estruturação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial 10.000,00

Manutenção da Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação 15.000,00

Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais 20.000,00

Manutenção do Programa Caixas Escolares 4.590.000,00

Gestão Administrativa da Diretoria Sobre Drogas e de Direitos Humanos.....1.000,00

Manutenção de Apoio a Conselhos de Moradores de Bairros e Associações 50.000,00

Documento assinado digitalmente - 83P-E68-N95-PNR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Manutenção da Política sobre Drogas e Direitos Humanos 1.000,00
Controle Populacional de Cães e Gatos 1.000,00
Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão do Fundo Municipal de Saúde 50.000,00
Manutenção das Atividades de Assistência à Saúde (Terceiros) 1.143.000,00
Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros) 41.318.000,00
Manutenção das Atividades de Vigilância Ambiental e Epidemiológica 100.000,00
Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte 6.670.000,00
Fomento ao Esporte Amadorista 75.000,00
Incentivo ao Esporte Profissional 50.000,00
Atividades de Qualidade de Vida, Esportivas e de Lazer 15.000,00
Atividades ParaDesportos 25.000,00
Atividades, Programas e Eventos do Esporte Especializado 20.000,00
Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais 1.000,00
Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócios 1.000,00

Outros Benefícios Assistenciais:

Manutenção das Atividades com Gabinetes dos Vereadores 10.000,00
Manutenção das Atividades Administrativas Câmara 15.000,00
Apoio Assistencial ao Servidor 50.000,00
Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão do Fundo Municipal de Saúde 1.000,00
Formação de Recursos Humanos 1.000,00
Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária 1.000,00
Implantação e Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 1.000,00
Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados 1.000,00

Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:

Incentivo/Fomento à Cultura 10.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura 1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural 1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis 50.000,00
Gestão de Benefícios Eventuais do SUAS 102.000,00
Gestão Administrativa da Diretoria Sobre Drogas e Direitos Humanos 1.000,00
Manutenção da Política sobre Drogas e Direitos Humanos 1.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 10.000,00

Documento assinado digitalmente - 83P-E68-N95-PNR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária..... 200.000,00

Tratamento Fora de Domicílio - TFD 130.000,00

Implantação e Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência.....1.000,00

Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados.....1.000,00

Fomento ao Esporte Amadorista.....20.000,00

Incentivo ao Esporte Profissional 50.000,00

TOTAL .....R$ 75.134.000,00

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos.

Parágrafo único: Como exceções à vedação deste artigo, poderá haver subvenções destinadas à saúde, educação, cultura e desporto.

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º Somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo e que foram previstas na presente Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de nova subvenção às entidades anteriormente beneficiadas por subvenções do Município até que seja apresentada e aprovada pelo Município a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Divinópolis, 28 de setembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 83P-E68-N95-PNR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 124/2023
Divinópolis, 28 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Autoriza concessão de Contribuições, subvenções, outros benefícios assistenciais e auxílios financeiros e contém outras providências*".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei dispõe sobre o Orçamento Programa e a Lei de Subvenções para o exercício financeiro de 2024.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano e ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 4.320/1964. O Executivo Municipal encaminha os projetos de leis que tratam da Lei Orçamentária Anual de 2024, da Lei de Subvenções e Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, observando os dispositivos legais que regulam este processo.

Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de priorizar e disseminar a discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

É do conhecimento de Vossa Excelência, e seus demais pares, da existência em nosso município de Instituições que desenvolvem importantes atividades voltadas para as pessoas que vivem em vulnerabilidade social, oferecendo-lhes serviços de proteção social especial de média e alta complexidade. A Lei de Subvenções detalha o montante que o Executivo municipal pretende investir nas ações de instituições que são parceiras na construção de uma cidade com mais equilíbrio social.

Com a entrega dessas peças para apreciação do Legislativo municipal entendemos possibilitar condições de fiscalização das ações do Executivo Municipal, e de realização do importante trabalho de monitoramento da gestão por parte desta Casa. Sabemos que sem o bom desempenho deste Poder a democracia não funciona, por isto confiamos a Vossas Excelências as nossas propostas e reafirmamos a nossa esperança de que juntos podemos fazer mais e melhor pelos divinopolitanos.

Sendo assim, rogamos pela pronta atenção na análise do Projeto em tela, confiando na obtenção perante esse nobre e esclarecido Legislativo da sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - 83P-E68-N95-PNR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/09/2023 às 19:16:17

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 29/09/2023 às 11:18:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 29/09/2023 às 11:53:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

83P **E68** **N95** **PNR**